



**DECRETO Nº 2.034, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

Suspende os efeitos do art. 1º  
do Decreto nº 1.966.

de 4 de dezembro de 2020

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o DESPACHO/DECISÃO nos autos da Ação Civil Pública nº 0006326-75.2021.8.27.2729, que deferiu o pedido de tutela liminar para o efeito de determinar a suspensão dos efeitos do art. 1º, do Decreto nº 1.966, de 4 de dezembro de 2020, ressaltando que essa ordem não impede o requerido de apreciar cada caso individualmente ou mesmo de definir, de forma geral, sobre as restrições a férias na forma mais adequada para o momento, de modo a não prejudicar a Administração, desde que as restrições não alcancem somente os servidores que tiverem acumulado mais de um período aquisitivo de férias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os efeitos do art. 1º do Decreto nº 1.966, de 4 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 16 de abril 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas